Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11 / 09 / 2017
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 07, DE 2017.
SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81, DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e suas prioridades.

PROPONENTE: Vereadores: Fernando Hallberg, Policial Madril, Mauro Seibert, Olavo Santos, Serginho Ribeiro, Pedro Sampaio, Jorge Bocasanta, Aldonir Cabral, Damasceno Junior e Celso Dal Molin.

RELATOR: Vereador Paulo Porto Borges

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

A presente proposição legislativa – PLO nº 81 objetiva facilitar o cadastro para matrícula nos CMEIs garantindo assim a transparência e a eficiência respeitadas as leis.

Para realização do Substitutivo em questão, foram levados em consideração as aspirações e necessidades pais e mães que precisam da vaga para poder trabalhar e prover o sustento da criança.

No dia 8 de agosto de 2017 aconteceu na Câmara municipal reunião na qual estavam presentes representantes da promotoria, da defensoria, vereadores proponentes e representantes da secretaria municipal de educação, para alinhar o projeto de lei em questão devido a algumas palavras técnicas entre outras situações.

Busca instituir uma fila única para o atendimento, designando documentos necessários para o cadastro no setor da Secretaria de Educação. Estipula prazos para realização das matrículas e menciona prioridades como crianças com deficiência, crianças em situação de vulnerabilidade, pais e responsáveis legais que trabalham mediante declaração de trabalho ou carteira de trabalho, transferência desde que comprovada necessidade e a ordem cronológica do cadastro, respeitando os Cmeis indicados pelos pais no ato do cadastro.

Regulamenta ainda os dados que deverão constar no Portal da Transparência para divulgação da lista de espera.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, analisar as proposições que versem diretamente sobre matérias correspondentes á educação no âmbito municipal.

Recebemos o Subistitutivo nº 1 ao PLO nº 81/2017 para exarar parecer, e diante da importância da educação de 0 a 3 anos, bem como o importante papel do Município na disponibilização das vagas sendo de sua responsabilidade, por falta de recursos financeiros e má gestão do recurso existente, por anos não foram construídos CMEIs suficientes de acordo com a demanda manifesta. Consideramos ainda que a demanda atual de mais de 3 mil crianças na lista de espera na verdade não representa a totalidade de crianças fora da Educação Infantil, muitas estão nas escolas particulares e outras muitas estão em casa com algum responsável ou no cuidado de babás, algumas ainda encontram-se em situação de vulnerabilidade social, casos muito frequentes e que podemos facilmente constatar com a promotoria e a defensoria pública.

Ao elencar prioridades preocupamo-nos, pois a educação infantil é direito de todos que a queiram, gerando polêmica e opiniões adversas quanto a possibilidade de fazer essa triagem para o atendimento, outras cidades porém, em acordo com as promotorias públicas, fazem critérios de ordem

de atendimento sem excluir os que não se encaixam apenas colocando-os na posição da fila correspondente ao seu enquadramento.

Reconhecendo os esforços para que principalmente as crianças em situação de risco, vulnerabilidade entre outras, tenham acesso, considerando também a lista de espera mais completa divulgada no site a fim de dar mais transparência e tirar qualquer dúvida quanto a fila.

Diante de todos os aspectos elencados, fazendo também a ponderação que o tema exige, considerando a emergente necessidade de regulamentar o atendimento, ainda consideramos a necessidade do Executivo de fazer maiores esforços para abrir mais vagas ampliar o atendimento, reformar os CMEIs existentes e que podem abrir mais vagas, entre outras ações necessárias e urgentes, manifestamos parecer Favorável.

Paulo Porto
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 81, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 11 de setembro de 2017.

Paulo Porto
Vereador/PCdoB/Presidente

Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro